



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.618/2001

Certifico que a Lei nº 1618/2001
foi afimada e sancionada em sessão
pública, realizada em 05/03/2001
a 05 04 2001
Do: _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REEDITAR O PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS, ESTABELECE SORTEIO E PREMIAÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1469/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar o programa de estímulo à produção e à arrecadação das receitas municipais próprias e ao aumento do índice de participação na distribuição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 2º - Os participantes do Programa, de que trata o artigo anterior, serão premiados com base nas cautelas numeradas e distribuídas pela Secretaria de Fazenda do Município, através da promoção "NOTA PREMIADA", mediante sorteio a ser realizado todos os meses a partir de março de 2001, através de sorteio a ser efetuado através de bingo público, a ser realizado no último sábado de cada mês através da Radio Metrópole no Programa da Prefeitura Municipal, ao meio-dia.

Parágrafo único - Se o número da cautela sorteada pelo bingo não foi distribuído, proceder-se-á em novo sorteio, até que haja um ganhador.

Art. 3º - O Programa, objeto desta Lei, integra o plano básico de Ações de mútua colaboração, estabelecido pela Lei Estadual n.º 10.388 do dia 02 de Maio de 1995, que prevê a destinação trimestral aos municípios conveniados, de 10% (dez por cento) do valor do crescimento real da arrecadação do ICMS.

Art. 4º - Concorrerão aos prêmios da promoção "NOTA PREMIADA", as categorias a seguir descritas, que portarem cautelas obtidas mediante a troca pelos documentos que menciona:

2